



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 18/2020-CCMA/PGE

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado, Dra. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO nº 18.587-GO, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 33.638.099/0001-00, com sede na Avenida C-206 esquina com a Avenida C-198, Jardim América, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel BM **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, brasileiro, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº 532 [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital; e de outro lado, a empresa **STA-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.546.521/0001-98, com sede à Avenida Tanner de Melo, Quadra 002, Lote 03 ao 20, Parque Industrial Vice-Presidente, em Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado por seu sócio **JOSÉ DIVINO CARLOS FELICIANO**, brasileiro, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº 613 [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED] GO, com fundamento no art. 5º, inc. III e/c o §6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2019 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº 202000011031847, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 18/2020-CCMA/PGE**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL-CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento as partes celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 18/2020-CCMA/PGE**, firmado em 18 de novembro de 2020, com o objetivo de ajustar as condições para adequação da edificação, localizada na Avenida Tanner de Melo, Quadra 002, Lote 03 ao 20, Parque Industrial Vice-Presidente, em Aparecida de Goiânia - GO, com área total construída de 11.804,77 m², com vistas à estabelecer garantias de preservação à vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. Justifica-se o estabelecimento de novo cronograma de execução, em razão da necessidade de conclusão da ligação de energização do local, pela empresa concessionária de Energia ENEL, tendo a Compromitente ajuizado ação de obrigação de fazer, em curso na 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, Autos nº 5511300-54.2020.8.09.0011, já com liminar deferida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Resolvem as partes alterar a cláusula segunda do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 18/2020-CCMA/PGE**, a fim de fixar novos prazos para a regularização de todos os itens, constantes no cronograma de obras e vistorias (000015796980), conforme delineado abaixo:

N. EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO)	PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)	DATA LIMITE DE VERIFICAÇÃO/VISTORIA
01 Aprovar a atualização do projeto técnico correspondente à edificação anteriormente aprovado	03 meses	25/05/2021
02 Instalar sistema de chuveiros automáticos (substituição da exigência de compartimentação) e sistema de bombas (novo barrilete)	03 meses	25/05/2021
03 Instalar sistema de detecção de fumaça e lineares	03 meses	25/05/2021
04 Vistoria Final para emissão do CERCON	03 meses	25/05/2021
05 Vistoria de Renovação anual do CERCON (considerando a primeira inspeção feita no local em 11/08/2020 para o protocolo nº 100710/20)	06 meses	11/08/2021

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais disposições do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 18/2020-CCMA/PGE** permanecem inalteradas e em pleno vigor até a finalização do ajuste

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer conflitos que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado
(Assinatura Eletrônica)

Coronel BM Esmeraldino Jacinto de Lemos
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
(Assinatura Eletrônica)

José Divino Carlos Feliciano
CPF: 615 [REDACTED]
Sócio Administrador

Cláudia Marçal de Souza
Procuradora do Estado
Gerente da CCMA
OAB/GO N° 19.809
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARCAL DE SOUZA, Procurador (a) do Estado**, em 04/03/2021, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, Comandante-Geral**, em 09/03/2021, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 10/03/2021, às 14:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018652324** e o código CRC **82AC39B7**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74119-130 - GOIANIA - GO 0- ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LIBANO, ED
REPUBLICA TOWER (62)3253-8500



Referência: Processo n° 202000011031847



SEI 000018652324